

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação nº 367 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 270

De 26 de maio de 2000

“Dá nova redação ao § 1º do artigo 49 da Lei Municipal nº 59, de 28 de dezembro de 1993 e dá outras providências...”

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 1º do artigo 49 da Lei Municipal nº 59, de 28 de dezembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49

§ 1º - Não será permitido a criação de porcos, aves ou quaisquer espécies de animais de abate, em cativeiro ou livres à pastagem em perímetro urbano e/ou em áreas residenciais.

§ 2º

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ANTÔNIO VIEIRA DO AMORIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

2601 - CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO - CEP. 78.959-000

2601 - CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO - CEP. 78.959-000